



FOLHA LÍDER

TIPO DE PROCESSO: Administrativo

NÚMERO DO PROCESSO: PMRP 2024/184310

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

CLASSIFICAÇÃO: 3485 - Processo de Compras (ADM-20)

DESCRIÇÃO DO ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 276/2024 - PROCESSO DE COMPRAS - 821/2024

Aquisição de tendas tipo gazebo dobráveis, no tamanho 3x3m, para utilização nos eventos da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

LOCALIDADE: Ribeirão Preto - SP

DATA: 06/11/2024 às 09:58

UNIDADE ORIGEM: ADM-212 INSTAURACAO - INSTAURAÇÃO DE PROCESSOS

RESTRIÇÃO DE ACESSO: Público

Luiz Eduardo De Paula Dodek



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Cultura e Turismo

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. 1.INFORMAÇÕES BÁSICA

- 1.1** O presente estudo preliminar tem como propósito assegurar a viabilidade técnica da AQUISIÇÃO DE TENDAS tipo gazebo dobráveis, no tamanho 3x3m, para utilização nos eventos da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, atendendo à demanda da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Ribeirão Preto.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1** Trata-se da AQUISIÇÃO DE TENDAS tipo gazebo dobráveis, no tamanho 3x3m. A aquisição de tendas é indispensável para assegurar a realização dos eventos, visando à proteção do público e dos funcionários, que estão sujeitos às alterações climáticas, uma vez que as atividades são desenvolvidas ao ar livre.
- 2.2** Um dos eventos em que as tendas serão utilizadas será no “**Cultura em Todo Lugar**”, evento que é realizado aos sábados, das 9h às 12h, em espaços públicos de bairros descentralizados, com objetivo de levar apresentações e atividades culturais aos moradores dessas regiões.
- 2.3** As tendas possuem uma versatilidade e flexibilidade na configuração dos eventos, facilidade na montagem e transporte, o que torna necessária a aquisição de tal material para atendimento ao evento institucional mencionado e para outros eventos realizados pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Ribeirão Preto.

3. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 3.1** A pretendida aquisição encontra-se em consonância com o planejamento de contratações Anual da Administração, uma vez que os valores estimados da contratação são considerados na consolidação do Orçamento Anual do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1** O serviço objeto desse documento possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Cultura e Turismo

- 4.2 Deve se destacar que a aquisição pretendida não possui natureza continuada, pois trata-se de uma única aquisição.
- 4.3 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4 No intuito de atender os requisitos para contratação, no valor total da proposta já estão inclusos quaisquer tipos de gastos que a instituição venha a ter.
- 4.5 Os equipamentos deverão estar devidamente embalados, em sua embalagem original, conforme praxe do fabricante de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento
- 4.6 Os equipamentos devem ser novos e entregues acompanhados do manual de instruções de montagem e manutenção básica, assim como os termos de garantia.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1 ESTIMATIVA DE CONSUMO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	CONSUMO 2023 (unidade)	QTDE PROPOSTA 2024 (unidade)	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL 2024
01	Aquisição de Tendas tipo gazebo dobráveis, no tamanho 3x3m , para utilização nos eventos da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.	394694	05	08	R\$ 792,17	R\$ 6.337,36

- 5.2 Conforme quadro apresentado, a necessidade de aquisição é de 8 unidades. No entanto, é necessário considerar que a aquisição se deu apenas em julho do ano de 2023, não tendo mais dados para a estimativa de consumo. E considerando que não foram adquiridos itens de mesma natureza no exercício vigente e, até o momento, não há previsão de novas aquisições.
- 5.3 Somente agora, o item voltou a ser requisitado, tendo seu uso sido registrado ao longo de 15 meses. Considerando que o uso se faz frequente em todos os eventos da Secretaria da Cultura e Turismo, faz-se necessária a aquisição de 08 unidades para atender às necessidades da Secretaria para os próximos meses.
- 5.4 Para esta estimativa de consumo, foi utilizado apenas a média dos anos de 2023 e 2024, no cálculo do valor unitário e total.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Cultura e Turismo

5.5 Especificações e Quantidades:

4.1.1. 08 (oito) Tendas tipo gazebo, dobráveis, no tamanho 3x3m.

- 4.1.1.1.** Proteção Silver Coating;
- 4.1.1.2.** Composição: Tecido em poliéster, pernas em alumínio e estrutura em aço;
- 4.1.1.3.** Fator de Proteção Solar: 50 FPS;
- 4.1.1.4.** Comprimento e largura: 3x3 m;
- 4.1.1.5.** Material da armação: Aço carbono com pintura epóxi;
- 4.1.1.6.** Altura: 2,50m;
- 4.1.1.7.** Dobrável;
- 4.1.1.8.** Acessórios: Estacas e discos para fixação na areia e bolsa para transporte;
- 4.1.1.9.** Cor: Azul;
- 4.1.1.10.** Manual Incluso;
- 4.1.1.11.** Garantia de 3 meses, para defeitos de fabricação, contados a partir do aceite da Nota Fiscal e fornecimento.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1** Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria a aquisição de tendas tipo gazebo, dobráveis, no tamanho 3x3m, suprir as demandas necessárias para realização dos eventos realizados pela Secretaria.

7. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1** Para estabelecer o valor médio estimado, foi realizada uma pesquisa de mercado direta com fornecedores, onde solicitamos o envio do orçamento via e-mail para os endereços cadastrados em nosso controle interno de fornecedores.
- 7.2** O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 5.426,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR
1	Aquisição de Tendas tipo gazebo dobráveis, no tamanho 3x3m , para utilização nos eventos da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.	UN	08	R\$ 678,25



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Cultura e Turismo

	TOTAL	R\$ 5.426,00
--	-------	--------------

7.3 Nesse valor estão incluídas todas as despesas relativas à execução do objeto.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1** A pretensa aquisição será de tendas tipo gazebo, dobráveis, no tamanho 3x3m que serão utilizadas nos eventos da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.
- 8.2** Será realizado procedimento de contratação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme condições que serão detalhadas no Termo de Referência.

Especificação dos serviços

- 8.3** O prazo máximo para a entrega do objeto será dia 25 de novembro de 2024, em remessa única, no seguinte endereço:
- **Sede da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, no Palácio do Rio Branco**, localizado na Praça Barão do Rio Branco, s/nº - Centro – Ribeirão Preto/SP, no Departamento de Atividades Culturais, A/C Vera Helena Pimenta Gobi.
 - O horário para entrega dos produtos será de **segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas com exceção de feriados e pontos facultativos**, vide calendário oficial do Município (disponível em <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/principal/feriados>).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 9.1** Não se aplica, por se tratar de uma aquisição única.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1** A Secretaria Municipal da Cultura e Turismo busca com a presente aquisição:
- Garantir a realização dos eventos em condições adequadas, independentemente das condições climáticas;
 - Propiciar abrigo e conforto aos participantes e funcionários;
 - Facilidade na montagem e desmontagem, o que facilita a organização dos eventos.
 - Propiciar agilidade e qualidade na execução dos eventos, tendo em vista que ocorrem ao ar livre e estão sujeitos às alterações climáticas.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Cultura e Turismo

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 11.1** Não se aplica, por se tratar de uma aquisição única, o instrumento contratual poderá ser substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2021.
- 11.2** Previamente à assinatura do Empenho e Autorização de Fornecimento, a Administração deverá designar o(s) funcionário(s) responsável pela conferência da entrega dos materiais.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1** A presente aquisição não traz impacto ambiental significativo, não se tratando de atividade potencialmente poluidora, conforme estabelecido no anexo VIII da Lei Federal nº 6.938/81, nem necessitando de licença ambiental específica.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

- 13.1** Não existem contratações interdependentes ao objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- 14.1** Esta equipe de planejamento, com base na análise de compatibilidade de preços e outros elementos, declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Ribeirão Preto, 09 de outubro de 2024.

VERA HELENA PIMENTA GOBI
Secretária Adjunta da Cultura e Turismo

ANDRÉ LUIS DA SILVA
Secretário Municipal da Cultura e Turismo



Assinaturas do documento



"08. ETP - TENDAS"

Código para verificação: **ZJNXALSZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VERA HELENA PIMENTA GOBI (CPF: ***.845.188-**) em 31/10/2024 às 08:32:02 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 14/06/2022 - 10:30:55 e válido até 14/06/2122 - 10:30:55.

(Assinatura do Sistema)



ANDRE LUIS DA SILVA (CPF: ***.452.858-**) em 30/10/2024 às 12:24:42 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 14/02/2023 - 09:24:49 e válido até 14/02/2123 - 09:24:49.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2024/169749 e o código **ZJNXALSZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Cultura e Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de **Tendas tipo gazebo dobráveis, no tamanho 3x3m**, para utilização nos eventos da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	Aquisição de Tendas tipo gazebo dobráveis, no tamanho 3x3m , para utilização nos eventos da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.	394694	UN	08

Tabela 01: Itens do Termo de Referência.

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, pois se trata de um simples item de identificação para o evento.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da data determinada na Autorização de Fornecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Secretaria Municipal da Cultura e Turismo frequentemente organiza eventos ao ar livre, para garantir o sucesso e a qualidade desses eventos, é essencial contar com estruturas adequadas que ofereçam conforto e proteção para participantes, artistas e público em geral.
- 2.2. Um dos eventos em que as tendas serão utilizadas será no **“Cultura em Todo Lugar”**, evento que é realizado aos sábados, das 9h às 12h, em espaços públicos de bairros descentralizados, com objetivo de levar apresentações e atividades culturais aos moradores dessas regiões.
- 2.3. A aquisição de tendas é indispensável para assegurar a realização dos eventos, visando à proteção do público e dos funcionários, que estão sujeitos às alterações climáticas,



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Cultura e Turismo

uma vez que as atividades são desenvolvidas ao ar livre. As tendas possuem uma versatilidade e flexibilidade na configuração dos eventos, facilidade na montagem e transporte.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E

3.1. A presente aquisição será de tendas tipo gazebo, dobráveis, no tamanho 3x3m que serão utilizadas nos eventos da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.

Especificação dos materiais

3.2. 08 (oito) Tendas tipo gazebo, dobráveis, no tamanho 3x3m.

- 3.2.1.** Proteção Silver Coating;
- 3.2.2.** Composição: Tecido em poliéster, pernas em alumínio e estrutura em aço;
- 3.2.3.** Fator de Proteção Solar: 50 FPS;
- 3.2.4.** Comprimento e largura: 3x3 m;
- 3.2.5.** Material da armação: Aço carbono com pintura epóxi;
- 3.2.6.** Altura: 2,50m;
- 3.2.7.** Dobrável;
- 3.2.8.** Acessórios: Estacas e discos para fixação na areia e bolsa para transporte;
- 3.2.9.** Cor: Azul;
- 3.2.10.** Manual Incluso;
- 3.2.11.** Garantia de 3 meses, para defeitos de fabricação, contados a partir do aceite da Nota Fiscal e fornecimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. No intuito de atender os requisitos para contratação, no valor total da proposta já estão incluídas todas as despesas, incluindo os custos para a entrega dos materiais.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Não serão indicadas marcas ou modelos por se tratar de aquisição de um material comum, fornecido por diversas empresas do ramo.

Da vedação de contratação de marca ou produto na execução do serviço



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Cultura e Turismo

- 4.3. Não serão vedadas marcas ou modelos por se tratar de prestação de serviço comum, de entrega imediata e fornecido por diversas empresas do ramo.

Da exigência de amostra

- 4.4. Não serão exigidas amostras do presente objeto devido ao baixo quantitativo e pela descrição oferecer elementos suficientes para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.5. Não há exigência de carta de solidariedade por se tratar de aquisição de produtos fabricados pelo próprio fornecedor.

Subcontratação

- 4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma aquisição com entrega única e de baixo custo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. O objeto deverá ser entregue após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 5.2. O prazo máximo para a entrega do objeto será dia 25 de novembro de 2024, em remessa única.
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. Os equipamentos deverão estar devidamente embalados, em sua embalagem original, conforme praxe do fabricante de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 5.5. Os equipamentos devem ser novos e entregues acompanhados do manual de instruções de montagem e manutenção básica, assim como os termos de garantia.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Cultura e Turismo

5.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço e horário:

5.6.1. Sede da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, no Palácio do Rio Branco, localizado na Praça Barão do Rio Branco, s/nº - Centro – Ribeirão Preto/SP, no Departamento de Atividades Culturais, A/C Vera Helena Pimenta Gobi.

5.6.2. O horário para entrega dos produtos será de **segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas com exceção de feriados e pontos facultativos**, vide calendário oficial do Município (disponível em <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/principal/feriados>).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 64, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Cultura e Turismo

- 6.5.1.** No caso de instrumento equivalente a fiscalização será acompanhada pelo setor requisitante do objeto.
- 6.5.2.** Constituem atividades a serem exercidas pelo fiscal:
- 6.5.2.1.** Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos do setor requisitante, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
 - 6.5.2.2.** Recepcionar, conferir e atestar da contratada os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
 - 6.5.2.3.** Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
 - 6.5.2.4.** Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
 - 6.5.2.5.** Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
 - 6.5.2.6.** Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
 - 6.5.2.7.** Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Gestão

- 6.6.** Constituem atividades de gestão dos contratos:
- 6.6.1.** Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços;
 - 6.6.2.** Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Cultura e Turismo

- 6.6.3.** Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
- 6.6.4.** Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente;
- 6.6.5.** Expedir a(s) Autorização de Fornecimento;
- 6.6.6.** Garantir acesso do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, visando subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
- 6.6.7.** Verificar e aprovar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação exigida como condição de assinatura do contrato, bem como mantê-la atualizada;
- 6.6.8.** Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- 6.6.9.** Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente, em tempo hábil, a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- 6.6.10.** Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- 6.6.11.** Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda para liquidação e pagamento;
- 6.6.12.** Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
- 6.6.13.** Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Cultura e Turismo

adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

- 6.6.14.** Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;
- 6.6.15.** Emitir, quando solicitado, as declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, consultado o fiscal do contrato;
- 6.6.16.** Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo plano de contratações anual;
- 6.6.17.** Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta (Art 117, inciso II, alínea "a" do Decreto Municipal nº 64, de 2023).
- 7.2.** O recebimento do objeto do presente Termo de Referência por este órgão não implica na sua aceitação definitiva. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, no prazo de até 02 (dois) dias úteis. Em caso de rejeição, deverão ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências editalícias e contratuais, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório (Art 117, inciso II, alínea "b" do Decreto Municipal nº 64, de 2023).



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Cultura e Turismo

- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias e contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.8. O produto (marca, qualidade, etc) não poderá ser substituído, sem a devida autorização do contratante. Em caso de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Órgão Requisitante com as devidas justificativas.
- 7.9. O contratante reserva-se o direito de não receber o produto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Liquidação

- 7.10. O(s) contratado(s) apresentará(ão) ao Órgão Requisitante a Nota Fiscal Eletrônica de Compra referente ao fornecimento efetuado.
- 7.11. Para a Nota Fiscal Eletrônica de Compras deverá ser observado o protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009: ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 7.12. Para o atendimento da Lei Municipal nº 14.303 de 21 de março de 2019, a Contratada deverá enviar a Nota Fiscal em formato PDF, acompanhada de formato XML se houver, com todas as informações, incluindo a chave de identificação da Nota Fiscal Eletrônica,



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Cultura e Turismo

para o endereço de e-mail: administrativo.cultura@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br, como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.

7.13. Para fins de liquidação, o Órgão Requisitante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. o prazo de validade;

7.13.2. a data da emissão;

7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. o valor a pagar; e

7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta)** dias contados após a comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, bem como, após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pelo Órgão Fiscalizador.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.

7.17. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário, para crédito em banco,

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Cultura e Turismo

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.10.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11.** Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Cultura e Turismo

- 8.11.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.11.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.11.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.11.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.11.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.11.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.11.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 8.12.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 8.14.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Cultura e Turismo

de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.15.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.17.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006 e suas alterações posteriores, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21.** A documentação para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira não será solicitada, com base no art. 70, Inciso III da Lei 14.133/2021.

Qualificação Técnica

- 8.22.** Devido ao baixo valor da contratação, não será exigido Atestado de Capacidade Técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O custo estimado da contratação é de **R\$ 5.426,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais)**

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR
----------	---------------	-------------------------	------	-------



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Cultura e Turismo

1	Aquisição de Tendas tipo gazebo dobráveis, no tamanho 3x3m , para utilização nos eventos da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.	UN	08	R\$ 678,25
TOTAL				R\$ 5.426,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1333 - FOMENTO A REDE DE ATIVIDADES CULTURAIS - MATERIAL DE CONSUMO

10.1.1. Unidade Orçamentária: 02291 - 02.21.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

10.1.2. Vínculos: 01.110.0000 - GERAL

10.1.3. Classificações Funcionais: 13.392.20208.2.0111 - FOMENTO DA REDE DE ATIVIDADES CULTURAIS

10.1.4. Fontes de Recursos: 01 - TESOURO

10.1.5. Transferência voluntária: NÃO

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ribeirão Preto, 14 de outubro de 2024.

O presente Termo de Referência segue para o parecer do Secretário Municipal da Cultura e turismo, com vistas ao prosseguimento da contratação.

VERA HELENA PIMENTA GOBI

Secretária Adjunta da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Cultura e Turismo

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Secretaria da Cultura e Turismo de Ribeirão Preto.

ANDRÉ LUIS DA SILVA
Secretário Municipal da Cultura e Turismo



Assinaturas do documento



"09. TR Aquisição de Tendas"

Código para verificação: **7GF9BHT6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VERA HELENA PIMENTA GOBI (CPF: ***.845.188-**) em 31/10/2024 às 08:32:02 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 14/06/2022 - 10:30:55 e válido até 14/06/2122 - 10:30:55.

(Assinatura do Sistema)



ANDRE LUIS DA SILVA (CPF: ***.452.858-**) em 30/10/2024 às 12:24:42 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 14/02/2023 - 09:24:49 e válido até 14/02/2123 - 09:24:49.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2024/169749 e o código **7GF9BHT6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compra nº 821/2024
Dispensa de Licitação n.º 276/2024
Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

I – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O fornecedor **VIVO LICITAÇÕES LTDA**, foi escolhido por ser o vencedor da disputa eletrônica conforme relatório anexo ao processo (págs. 105/110), é do ramo pertinente ao objeto demandado, e apresentou, em conformidade, toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista (págs. 92/102).

Certifica-se também a inexistência de impedimentos para a contratação, em conformidade com o disposto no art. 89 do Decreto Municipal nº 64/2023, conforme pesquisa anexa aos autos (págs. 103/104).

II – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço praticado pela empresa **VIVO LICITAÇÕES LTDA** está compatível com a realidade do mercado, conforme demonstrado na planilha de composição de preços (pág. 27), podendo a Prefeitura adquiri-lo sem qualquer afronta à lei 14.133/2021.

Ribeirão Preto, 13 de novembro de 2024.

(assinado digitalmente)

ANDRÉ LUIS DA SILVA

Secretária Municipal da Cultura e Turismo



Assinaturas do documento



"RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
"

Código para verificação: **38HW1DGA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRE LUIS DA SILVA (CPF: ***.452.858-**) em 14/11/2024 às 09:06:44 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 14/02/2023 - 09:24:49 e válido até 14/02/2123 - 09:24:49.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2024/184310 e o código **38HW1DGA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO
ESTADO DE SAO PAULO

Processo 184310/2024
Folha nº.....

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITACAO nº. 0276/2024
Processo: 184310/2024

Objeto: Aquisição de tendas tipo gazebo dobráveis, no tamanho 3x3m, para utilização nos eventos da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, para SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

ITEM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
1	8,0000	BEL	548,3000	4.386,40
VIVO LICITACOES LTDA CNPJ: 030.041.676/0001-94 Inscrição Estadual: Não Informado RUA ERNESTO FLORENCIO PEREIRA, 126 Bairro: CENTRO CEP: 88340-263 CAMBORIU - SC				VALOR EMPRESA R\$ 4.386,40

Na qualidade de autoridade competente e conforme estabelece o art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITACAO, com fundamento no ART. 75, INC II, LEI 14.133/2021.

RIBEIRAO PRETO, 13 de Novembro de 2024.

ANDRE LUIS DA SILVA
Secretário Municipal da Cultura e Turismo



Assinaturas do documento



"AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA"

Código para verificação: **8Z3NB2FH**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRE LUIS DA SILVA (CPF: ***.452.858-**) em 14/11/2024 às 09:06:44 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 14/02/2023 - 09:24:49 e válido até 14/02/2123 - 09:24:49.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2024/184310 e o código **8Z3NB2FH** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.